EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECUTAL E MULTIPLA.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Manfrinópolis torna público que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **2677/2018**, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla, nas condições e características a seguir descritas.

2. DO OBJETO VALOR, VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 DO OBJETO

O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

2.2. O Presente termo terá como valor estimado de Referência de R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos 06 parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Plano de Trabalho que deverá ser elaborado, em especial para as demandas a serem aplicadas.

2.3 O credenciamento das **Entidades,** ocorre para formalização de processo licitatório, de acordo com a Lei 13.204/2015, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

2.4. DA VIGÊNCIA

A vigência será até 31/12/2018, podendo ser renovado de acordo com a Lei nº 8666/93, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço contínuo, ligado ao direito fundamental da saúde.

2.5 - JUSTIFICATIVA

2.5.1Complementar as demais fontes de receita da Entidade prestadora de serviços socioassistenciais, que tem por objetivo resgatar potencialidades da pessoa com deficiência atendida para o seu desenvolvimento pessoal na habilitação, reabilitação e de sua respectiva Família, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando os seus direitos de cidadania.

2.5.2Promover a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, assim como apoiar e orientar suas respectivas Famílias, por meio dos Programas e Projetos de: Assistência Social, Pedagógicos, Esportivos, Saúde e Nutrição.

2.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2018	1465	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. DO ACESSO:
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, disponível no na página do Município: http://www.manfrinopolis.pr.gov.br/. Informações do Edital ser consultado por qualquer interessado na Rua. Encantilado, 11, Departamento de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do processo de credenciamento qualquer entidade legalmente constituída, no ramo de atividade;

4.2 Não poderão participar desta seleção a empresa que:
a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

4.3 Por ocasião da participação neste certame será assegurado às empresas sem fins lucrativos, como critério de desempate, o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nesta categoria, conforme preceituam a Carta Magna em seu artigo 199, Par. 1º da Lei Federal 8080/90 em seus artigos 24 e 25.

4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas expressarem as mesmas condições e capacidade operacional de execução dos serviços a serem credenciados.

4.5 – Na ocorrência de empate previsto no item anterior serão considerados como critérios de desempate: a categoria da empresa sem fins lucrativos, a ordem cronológica da apresentação da proposta.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:
5.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
f) Declarar o vencedor;
g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
h) Elaborar a ata da sessão;
i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

6 DA INSCRIÇÃO
O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 02/2018, deverá (ão) apresentar os documentos elencados abaixo, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-lo até 24(vinte quatro) horas antes do prazo final de credenciamento.

6.1. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS :
O prazo para a entrega da documentação e projeto deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
Dia: 25/05/2018
Horário: até as 9h00min
Local: Rua Encantilado, 11, Centro, Manfrinópolis/PR,

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, a documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7. DA HABILITAÇÃO
7.1 Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. O volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório. Deverão constar, obrigatoriamente, dentro do referido envelope:

a) Ficha de Solicitação de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo I).

7.2. Para comprovação da habilitação jurídica
a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Para comprovação da regularidade fiscal
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, atestando a inexistência de débitos.

7.4. Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

b) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o Modelo constante no anexo III;

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

conforme Anexo IV.

7.5 – Qualificação Técnica:
a) Apresentação do Projeto para administração e Gerenciamento, que devem constam obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, Plano de Trabalho Básico Modelo constante no anexo V.
b) Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Relação de todos os profissionais que atuam na entidade, por categoria e carga horária;
d) Apresentar título de Utilidade Pública Municipal e Estadual da Entidade ou Empresa;
e) Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.
f) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; (será aceito pedido e protocolo do mesmo);

7.6 – O interessado que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos não será habilitado;

7.7 Não serão admitidas emendas rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação;

7.8. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.

7.9. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por funcionário da unidade que participa do chamamento público (antes da apresentação dos documentos) de posse dos originais, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). As certidões emitidas via Internet NÃO necessitam ser autenticados em cartório. A Comissão Especial de Chamamento Público verificará a autenticidade via Internet.

7.10 NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Na presente seleção de entidades, será julgado inabilitado o participante que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamamento.

8.2. Os documentos de Habilitação e Projeto serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia 25/05/2018, salvo se houver a necessidade de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados. A Comissão emitirá Ata de Julgamento e divulgará o resultado no Mural da Prefeitura, no portal eletrônico da Prefeitura, como publicará no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
9.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
9.2O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
9.3 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais

recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.
9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço Rua Encantilado, 11, Centro, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da comissão permanente de licitação, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. A abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.6 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado, ou não, o recurso a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou pelo e-mail: licitação@manfrinopolis.pr.gov.br.

10. DA ACESSIBILIDADE:
A Credenciada deverá implementar e manter em caráter definitivo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos do Inc.X, do Parágrafo 1º, do Artigo 24, da Lei nº 13.204/2014.

11. DO CONTRATO
11.1 – Será feito chamamento formal, por escrito do representante legal para a assinatura, observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste. O não comparecimento da empresa interessada para assinatura do Contrato facultará a Administração, a convocação dos participantes remanescentes do processo seletivo, observando a ordem de classificação dos interessados cadastrados, a necessidade do serviço a ser contrato.

11.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto apresentado pela licitante.

11.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato será de R$12.000,00(doze mil reais) resultante do projeto apresentado pela entidade.

11.4 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordes as partes.

11.5 – O contrato poderá ser renovado até completar 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da

Lei de Licitações.

11.6 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

11.7 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.

11.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pelo Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a organização CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;
b) Dissolução;
c) Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;
d) Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

11.9 Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:
a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 30 dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

11.10 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no presente edital e seus anexos.

11.11 DO REAJUSTE - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
b)quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
c)quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2 No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
a) ter preenchido os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria;
b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
c) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

13. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

13.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

13.2 Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.6 Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

a - os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;

b - os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no inciso I;

c - os pagamentos serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de fomento ou de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:

c.1) prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 04(quatro) meses a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;

c.2) devolverão à conta do termo de fomento ou de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea *a* deste inciso;

c.3 - a responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;

c.4- a regulamentação poderá substituir o saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelo desempenho das atribuições previstas no inciso III deste artigo recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de colaboração ou de fomento, mantidas todas as demais condições previstas neste artigo;

c.5 - será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

14.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

14.3 A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

14.4 O remanejamento dos recursos de que trata o **caput** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

14.5 Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

14.6 As alterações previstas prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

15.2 Para a implementação do disposto, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

15.3 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

15.4 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O recurso ou impugnação será dirigido a Secretaria de Administração, Assessoria Jurídica que após decisão encaminhará a Comissão de Licitação;

b) O Município de Manfrinópolis fará a homologação e divulgará o resultado do julgamento no Tribuna Regional.

c) As razões de recursos ou impugnação devem ser protocoladas, em horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

d) Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

e) À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

f) Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do Município de Manfrinópolis, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação

pertinente.

g) Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

h) Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto ao Departamentos de Licitações, pelo telefone (046) 3562 - 1001, ou na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, localizada na Rua Encantilado, 11, Centro, Manfrinópolis-PR.

i) Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) - ANEXO I – Ficha de solicitação de credenciamento;
b)- ANEXO II - Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
c) - ANEXO III - Declaração de Idoneidade
d) - ANEXO IV - Minuta do Contrato
e) **- ANEXO V -** Plano de Trabalho

Manfrinópolis em 19/04/2018

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2018

A Empresa/entidade (razão social) com sede à (Rua, nº, etc.) com sede no Município de (nome da cidade, Estado), neste ato representada pelo(s) (diretores, com qualificação completa, nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços nas áreas (descrever as áreas conforme objeto)

Concordamos em nos submeter a todas as disposições no Edital de Chamamento Público nº 02/2018.

Data
Nome e assinatura do representante legal.

Anexo II- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ..... 2018.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2018

REF. Seleção para credenciamento Edital de Chamamento Público nº 02/2018

Declaramos, sob penalidade legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação _____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, __ de _____ de 2018. _____

(Assinatura do representante legal)_____
Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2018

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público 02/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento Público sob n° 02/2018, instaurado pelo Município de Manfrinópolis /PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-------/PR, em __ de __ de 2018.

(carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO V - TERMO DE FOMENTO
Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2018

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNJP/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx, em Manfrinópolis, estado do Paraná, representado neste ato pelo senhor **Caetano Ilair Alievi**, Cédula de Identidade nº xxxxxxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na Rua xxxxxxx, xxxxx, Bairro Centro, xxxxxxxxx/PR a seguir denominado CONCEDENTE ;e do outro lado o **xxxxxx,** pessoa jurídica de caráter social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXX nº XXXXX, Na cidade dexxxx, declarada de Utilidade Publica pela Lei nº xxxxx, neste ato representado pelo seu Presidente, **xxxxxxxxxxxx**, ora em diante denominada simplesmente de TOMADOR, regido pela clausula e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015, decreto Municipal 1080/2017 e Regimento Interno do Tribunal de Contas, Resolução nº 28/2011 TC e Instrução Normativa nº 61/2011 TCE e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes na Chamamento Público nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE
A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância de até R$ xxxxxx (xxxxxxxx) mensais. Os repasses serão efetivados até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será até 31/12/2018 com início em **XX/XX/XX 2018,** cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº28/2011, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntaria, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados nas mesma e única conta corrente específica para o Convenio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agencias bancarias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados

financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo especifico que integrara as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previsto no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancaria; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor devera ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011.

§ 9º - O saldo final da conta corrente especifica devera ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação dês despesas ocorrera, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gesto deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da ultima parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos adjetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT
As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011, especificamente no que dispõe a integra dos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pelo Sistema de controle Interno do Município, (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização devera ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO
Os presentes terão como dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1465	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas devera ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhara ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº28/2011.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº61/2011.
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos devera preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;

b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.

II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferencia, observando-se o seguinte;
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZe a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou maquinas de propulsão motora, deverão identificar o veiculo ou maquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação se serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamento, mediante autenticação bancaria, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.
Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;

d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A parcela de transferências voluntaria serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Praticas atentatório aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor a cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntaria;
b) Extinção do ato de transferência voluntaria.

§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.

§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeira, o mesmo devera ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Todas as Entidades deverão manter cadastro atualizado, conforme estabelecimento no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerencia ou similar
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração publica, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos ou posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancaria multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientações social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referencias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de beneficio mutuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse publico.
Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração publica por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anuncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta valida para o item pesquisado.
§ 5º É verdade a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, ou quais deverão conter, alem da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao numero do convenio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS
O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretara a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em

decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do transito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.

§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III, b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: NO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis - PR, XX de XXX de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018
OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla.

Parecer Jurídico. Chamamento Público.

I – DOS FATOS

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhada pelo Sr. Antonio Valduir Serafini, presidente da Comissão Permanente de Licitação, sobre a possibilidade de realização de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e multipla, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vêm os autos do processo em epígrafe a esta Procuradoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Chamamento Público nº 002/2018 e contrato administrativo.
Constata-se estar o respectivo processo atendendo a todas as exigências da lei referida, igualmente se verifica a existência de crédito orçamentário para cobertura desta. Apenso edital de Chamamento Público nº 002/2018, com respectivos anexos, para análise e parecer deste setor jurídico.
É o breve relato. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do procedimento no art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo. *verbis:*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

6. Coube à Lei de Licitações disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidade em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.
No presente caso, o instrumento de Chamamento Público tem como objetivo selecionar propostas apresentadas por jurídicas para prestação de serviços de

atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e multipla, na forma constante do Edital do Chamamento Público nº 002/2018.
O que se busca, na realidade, com a realização do chamamento público, é a ampla efetividade e eficiência na execução do objeto pretendido pela Administração pública, sempre de forma bastante transparente, evitando-se, assim, o direcionamento na escolha do convenente.
Outro assim, considera-se oportuno realçar os requisitos mínimos de edital de chamamento, a saber:
O edital de Chamamento Público, deverá conter, no preambulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão concedente, a fundamentação legal, o local, dia e hora para recebimento da documentação da proposta, e indicará, no mínimo, o que segue:
I – o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;
II – classificação orçamentária e limite de recursos;
III – prazos:
IV – caracterização da proposta, dispondo, além de outras informações, das despesas que serão admissíveis para serem executadas no âmbito do instrumento;
V – condições para celebração dos recursos do instrumento;
VII – sanções para o caso de inadimplemento;
VIII – condições para participação na chamada pública e forma de apresentação das propostas;
IX – os critérios objetivos para seleção da entidade executora; e
X – outras indicações específicas ou peculiares do chamamento público.

Ainda quanto ao item de julgamento, cumpre lembrar acerca dos apontamentos descritos no § 1º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie, de forma a não restringir o caráter competitivo aos interessados.

III – CONCLUSÃO
13. Ante o exposto, em razão do quanto articulado, o parecer desta Procuradoria Jurídica guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, motivo pelo qual se opina **FAVORÁVEL** pela realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para empresas pessoa jurídica, prestadora de serviços de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, seguindo a todos os procedimentos recomendados pela Lei nº 8.666/93.
É o parecer.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de abril de 2018.

JAMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, n° 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 25de maio de 2018**, CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla.**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 19 de abril de 2018.

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1402 Pág.: 5A
Data: 24 / 04 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1489 Pág.: 129/130
Data: 20 / 04 / 2018.

§ 1° - A indicação dos Conselheiros, de que trata o inciso I, deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação, no âmbito dos direitos dos idosos, devendo, no mínimo, três deles pertencerem a entidades ligadas aos idosos, aposentados, inativos ou reformados.

§ 2° - Os membros do Poder Executivo de que trata o Inciso II, serão funcionários das Secretaria de Ação Social, Saúde e Educação e serão nomeados mediante Decreto Municipal.

§ 3° - O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido através de votação.

Art.7° A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como de serviço público relevante.

Art. 8° O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 9° O Conselho reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma do que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Ação Social, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas ao idoso.

Art.11 Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – Os recursos de dotação própria consignada anualmente no Orçamento do Município;

II – Os recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional do Idoso;

III – Os recursos provenientes da aplicação de multas previstas em lei;

IV – Os valores resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

V – Os rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente da aplicação do seu patrimônio;

VI – As contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas publicas, sociedades de economia mista e fundações;

VII – Os créditos resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados com instituições publicas e privadas, cuja execução seja de competência do Município, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados;

Art. 12 Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal do Idoso deverão ser contabilizadas como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecidas as gerais de direito financeiro.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13 A gestão financeira do Fundo Municipal do Idoso será feita pela Secretaria de Ação Social, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano a ser aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 14 As demais normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso do Município de Mallet serão definidas no Regimento Interno.
Parágrafo único. Os diversos órgãos e entidades da Administração Municipal prestarão ampla colaboração ao Conselho.

Art. 15 Constará da Lei Orçamentária Anual do nosso Município previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de julho de 2007.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:78528EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 26-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais.**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2019 a contar a partir de 13/04/2018, conforme Pregão n° 8 e Contrato original n° 26/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/04/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:9586684D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018
O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob n°. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, n° 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 25de maio de 2018**, CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla.**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 19 de abril de 2018.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:F83CA4D7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 076/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 076/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		MATR.	000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/04/2018	13/04/2018	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DO DIA 09/04 A 13/04/2018.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

NOME(S) PACIENTE(S)	
SUSANA FRANCISCONI	ASSIS LOPES DA SILVA
SILVANI GUIDINI	CAMAR PLAUT DA SILVA
EDINEIA ALMEIDA	
TEREZINHA OLIVIA ALMEIDA	
FRANCIELI FANKHAUSER	
JOÃO FANKHAUSER	

Manfrinópolis – Pr, em 19 de Abril de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:C4C56FFC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 077/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 077/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA		MATR.	001062-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AXJ 3826

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/04/2018	13/04/2018	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES DIAS 26/03, 03/04, 05/04, 11/04, 13/04.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

NOME(S) PACIENTE(S)	
OLARIO KAIPER	IVANES PELEGRINE
LUCIANE SCHISSEL	DIANE PEREIRA TRINDADE
ANTONIO JARDELINO DUTRA PEREIRA	DIONISIA CARVALHO MEURER
SANDRA ANHAIA	ANTONIO MEURER
ELENA CONSTANTINO	MARIA CLEONICE PAULI PEGORARO
DILSE PADILHA	LINDALVA VENTURA DA LUZ
ROSEMAR SUZANA DOS SANTOS	
ILTON KOCH	

Manfrinópolis – Pr, em 19 de Abril 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:5C7A921C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PRAZOS

PORTARIA N.º 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos prazos para análise da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Acórdão de Parecer Prévio nº 234/17 - Primeira Câmara, referente as Contas do Executivo, exercício de 2013, e prazo da fixação do Edital das referidas Contas no Poder Legislativo do Município de Marilena – PR e dá outras providências.

Osvaldo Palma, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições conferidas pela L.O.M c/c R.I. da Colenda Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º -O Poder Legislativo de Marilena, Estado do Paraná disponibilizou aos vereadores e aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 234/17 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a respeito das Contas do Executivo Municipal de Marilena-PR, do exercício de 2013.

Art. 2º - Fica fixado o prazo de 20 (vinte) dias para análise das Comissões de Finanças e Orçamento, que deverá apresentar ao Plenário seu pronunciamento acompanhado do projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, conforme dispõe o art. 223º do Regimento Interno.

Art. 3º - O Poder Legislativo fixará em Edital nesta Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia das Contas do Município, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, conforme art. 54 § 2º da Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2018

Processo dispensa nº 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS
CNPJ Nº 20.694.752/0001-07
Representante: MARIA DE FATIMA VIEIRA VELHO FRIZZO
CPF nº 015.454.909-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME - CNPJ Nº 27.860.256/0001-25
Representante: KARINA WERLANG - CPF nº 039.084.309-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR TOTAL: R$ 20.630,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.590.555/0001-48
Representante: ADRIANO RIBEIRO LAZZARI - CPF nº 072.018.949-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR TOTAL: R$ 60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA
CNPJ Nº 72.439.078/0001-18
Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS
CPF nº 643.819.279-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.
VALOR TOTAL: R$ 138.935,06 (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 17/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

Processo inexigibilidade nº 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.862.406/0008-67
Representante: EDSON LUIS CASAGRANDE - CPF nº
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DA SAVEIRO BBL-1182 E REVISÃO DE 20.000 KM DO VOYAGE BBL-3735.
VALOR TOTAL: R$ 806,91 (Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 19/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OLMAR DALL ONDER
CNPJ Nº 29.965.283/0001-50
Representante: OLMAR DALL ONDER - CPF nº 283.048.889-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.
VALOR TOTAL: R$ 49.765,55 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 17/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Sigolin & Sigolin Ltda - CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN - CPF nº 387.956.980-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES.
VALOR TOTAL: R$ 126.843,25 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 17/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCESSO Nº 266/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/05/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO, UNIFORMES PARA ATENDER PROJETOS E CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/05/2018, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações (telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.

CONTRATO: Nº 056/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Maicon Roberto Enderle.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 04 (quatro) meses, vigorando até 26 de agosto de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

CONTRATO: Nº 037/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia - EPP.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R$ 26.253,13 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, 12 (doze) meses, vigorando até 05 de abril de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.
CONTRATO: Nº 039/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Antonio Jair Maran - ME.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R$ 85.302,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 11 de abril de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.
CONTRATO: Nº 040/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Ricardo Luiz Bedin.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 11 de abril de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 001/2017.
CONTRATO: Nº 052/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Nacional Asfalto Ltda - EPP.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantiado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 25de maio de 2018**, CHAMAMENTO PÚBLICO para, **CREDENCIAMENTO com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla.**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantiado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 19 de abril de 2018.
Antonio Valduir Serafini - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.
CONTRATO: Nº 084/2018.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para realização do curso: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Plataforma EAD), em atendimento ao Programa Menor Aprendiz, do Município de Barracão/PR.
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
DECRETO N.º 137/2018

Dá nova redação ao inciso V, do art. 1º. do Decreto nº. 001/2018 e dá outras providências.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º. O inciso V, do art. 1º. do Decreto nº. 001/2018, passa vigorar com a seguinte redação:
. . . V – Keila Adalene Marques Antunes - Representante do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 19 de abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

ANEXO I - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2018

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, centro, com sede no Município de Salgado Filho - Paraná, neste ato representado pelo Sr. VOLMIR KENNEDY ANATER, Brasileiro, Casado, Eng. Agrônomo, portador do RG 4.202.505-4 sendo Expedido pelo Órgão SSP - PR e inscrito no CPF sob nº 581.039.299-72, residente na Avenida Hermínio Felippi, nº 698, Bairro Centro, CEP 85620-000, na cidade de Salgado Filho - PR que a este subscreve, vem solicitar seu credenciamento para aquisição de outros materiais de consumo, visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, do município de Manfrinópolis – PR.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições no Edital de Chamamento Público nº 02/2018.

Manfrinópolis, 25 de abril de 2018.

Volmir Kennedy Anater

Presidente da APAE

RG: 4.202.505-4

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1° – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, Apae de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2° – A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra , n° 900, bairro centro , e foro no município de Barracão , estado do Paraná.

Art. 3° – A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4° – A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5° – A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6° – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7° – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei n° 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento em margens
Prot: 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
em 30 de 07 de 2015
Julinda F A Verona Oficial
Emilia F O Bergazzi Escr. Int.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Lil[illegible] Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado este documento as margens
Pag. 8515 A 2
Reg Nº 177 Livro Nº A 2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Verona Oficial
Emilia F O Beduzzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado sob o documento ou margens
Pad. 8515 A-2
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Sub. Ad.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likis Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Prot: 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Verona
Emilia F O Bertuzzi

Volmir Kennedy Anatel
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1° – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2° – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
averbado este documento as margens
Prot. 8515 Ass. Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Oficial

Volmir Kennedy Anater
RG 4.202.565-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pistre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

§ 3° – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARBARA DO PARANÁ
Averbado nesse documento as margens
Prot: 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Verona Oficial
Emilia F O Bertozzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Castro
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1° – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2° – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3° – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

Averbado ... Prot. 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Bertuzzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1° – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.508-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Bertuzzi

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

ATENÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Prot. 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Verona
Emilia F O Bertuzzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Rastro
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento às margens
Prot. 8515 A-2
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Vorona
Emilia F. O. Bertuzzi

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

ALIENAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Vol.: 8515 A-2
N. Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bortuzzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CÓPIA
CARTÓRIO DE DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Prot. 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
Em 30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Seguzzi Escrevente

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Rubricado esse documento as margens
Vid. 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Escr.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado este documento na margem
Vol. 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Vorona
Emilia F O Bertuzzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 °. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BARRACÃO – PARANÁ
Averbado neste cartório sob as margens
Fls.: 25 L5 Livro Nº A-2
Nº Reg Nº 1.1.7. Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinde F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Borgezi Escrevente

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

PESSOA JURÍDICA
BARRACÃO - PARANÁ
Rubricado exceto folha nº 19
Prot. 8515 Livro Nº A-2
Fls. 177
30 de 01 de 2015
Julinda F. A. Verona
Emilin F. O. Bertuzzo

19

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.506-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1° – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2° – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1° Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2° Diretor Secretário:

I – substituir o 1° Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado este documento na margem
Prot. 8515 A.2
Nº Reg Nº 177 Livro Nº A.2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Varona Oficial
Emília F O Bertuzzi

Diogo Willian Likes Pastro
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Prot. 8515 A-2
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Bertuzzi

Diogo Willian Likes Pastro
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1° – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2° – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento na margem
Prot. 8515 A. 2
Reg Nº 177 Livro Nº A. 2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Benuzzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento às margens
Prot. 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Verona
Emilia F O Bertuzzi

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CAPÍTULO V
Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio **líquido** remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País **preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.**

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
averbado esse documento as margens
Prot. 8515 A.2
Reg Nº 177 Livro Nº A.2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Beduzzi Escrevente

Volmir Kennedy Abater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

ATENDAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Verbaria esta documento de margens
Pág. 8515 A-2
Reg Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Beduzzi Escrevente

Volmir Kennedy Anater
RG 4.202.505-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Padre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1° dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1° – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2° – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Prot. 8515 A 2
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Escr. Ad.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Salgado Filho, 29 de junho de 2015

EDIVAR ALVARO ANNATER
PRESIDENTE

EDIVAR ALVARO ANNATER
RG: 5.096.061-6
PRESIDENTE

Tabelião de Salgado Filho PR

PROCURADOR JURÍDICO

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Geraldo Milkiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 006050
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)EDIVAR ALVARO ANNATER

Salgado Filho - PR, 10 de julho de 2015.

Em test. da verdade. Geraldo Milkiewicz

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº mOBkc.90eC8.FNTN2, Controle: 1UMWL.PwJ3
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Geraldo Milkiewicz - Tabelião/Oficial

Tabelião de Salgado Filho PR

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
PARANÁ
Registro sob o documento as margens
Nº 8515 A. 2
Reg. Nº 177 Livro Nº A. 2
30 de 07 de 2015
Jutinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bortuzzi Escr.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tdOC7.NmyVK.y8VjX
Controle:
5MFJx.7dNVG
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.375.023/0001-06 MATRIZ		21/01/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAE DE SALGADO FILHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE DUTRA	900	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.620-000	CENTRO	SALGADO FILHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3564-1020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2017** às **09:56:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

000057

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº: 02.375.023/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/05/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **6111.BIWU.3707**
Emitida em **26/03/2018** às **08:54:00**

Dados transmitidos de forma segura.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017765100-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.023/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO 43

VÁLIDO ATÉ 13/05/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ 02.375.023/0001-06

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/03/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
923 04.00.0-A.01.1.001	PRESIDENTE DUTRA	S/N		
925 04.00.0-A.02.1.000	PRESIDENTE DUTRA	S/N		
2233				

Salgado Filho(PR), 14 de Março de 2018.

Julio Cesar Nesi
Fiscal de Tributos
CPF 016.902.729-47
Pref. Mun. de Salgado Filho

PREFEITURA MUNICIPAL

Emitida por: JULIO CESAR NESI

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02375023/0001-06
Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP SALGADO FILHO
Endereço: RUA AUGUSTO CECHINI / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040310224438898857

Informação obtida em 04/04/2018, às 10:55:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000061

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
CNPJ: 02.375.023/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:07 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2018.
Código de controle da certidão: **0031.0785.2FFF.867E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.375.023/0001-06
Certidão nº: 142700133/2018
Expedição: 04/01/2018, às 15:20:50
Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO F I L H O (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.375.023/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

000063

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Lirio Joao Barzotto, 713 - CENTRO
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ 02.375.023/0001-06, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

BARRACAO/PR, 19 de Marco de 2018, 13:59:13

CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
Cartório Distribuidor e Anexos
Juízo de Direito da Comarca de
BARRACÃO

Custas = R$ 33,60
Página 0001/0001

APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Edita de Credenciamento – Chamado Público nº 02/2018

REF. Seleção para credenciamento Edital de Chamamento Público nº 02/2018.

Declaramos, sob penalidade legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no CNPJ/MF nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volmir Kennedy Anater, portador do documento de identidade RG nº 4.202.505-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 581.039.299-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 25 de abril de 2018.

Volmir Kennedy Anater
Presidente da APAE
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

Anexo II- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2018

A **Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE**, inscrita sob o CNPJ nº **02.375.023/0001-06**, por intermédio de seu representante legal o **Sr Volmir Kennedy Anater**, portador da carteira de identidade nº **4.202.505-4** e do CPF nº **581.039.299-72**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis/PR, em 25 de abril de 2018.

VOLMIR KENNEDY ANATER

PRESIDENTE DA APAE

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2018

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público 02/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento Público sob nº 02/2018, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Manfrinópolis/PR, em 25 de abril de 2018.

VOLMIR KENNEDY ANATER

PRESIDENTE DA APAE

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado**				CNPJ **02.375.023/0001-06**
Endereço **Avenida Presidente Dutra, nº 900.**				Bairro **Centro**
Cidade **SALGADO FILHO**	UF **PR**	CEP **85.620-000**	DDD/telefone **(46) 3564-1020**	Inscrição no CMAS **004/2011**
Conta Corrente **16.411-9**		Banco **001 – BB**	Agência **0616-5**	Inscrição Estadual **ISENTA**
Nome do Responsável **VOLMIR KENNEDY ANATER**				CPF **581.039.299-72**

CI/ Órgão Exp. **4.202.505-4/ SSP - PR**	Cargo **Presidente**	Função **Presidente**		Matrícula
Endereço **Avenida Hermínio Felippi, nº 698.**	Bairro **Centro**	Cidade **S. Filho**	CEP **85620-000**	DDD/Telefone **(46)98400-7180**

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome		CNPJ/CPF	
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO – APAE.	Período de Execução	
	Início 25/04/2018	Término 31/12/2018

Identificação do Objeto

Conjugação de esforços entre a PREFEITURA MUNICIAPAL DE MANFRINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento do município de Manfrinópolis.

Justificativa da Proposição

1 - A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

2 - Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	1ª	Aquisição de outros materiais de consumo.	Unidade	-----	25/04/2018	31/12/2018

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza das despesas		Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
3.90.30.99	1.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO: Material de Expediente; Material de Limpeza e Conservação e Desinfecção; Gás e outros materiais engarrafados; Gêneros de Alimentação; Material de Reparos e Manutenção de Bens móveis e Imóveis; Material de Cama, Mesa e Banho; Material esportivo; Material elétrico eletrônico; Material de Pintura em Geral; Material de Copa e Cozinha; Artigos de Higiene Pessoal; Material de processamento de dados; Outros Materiais de Consumo (PNEUS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00
Total Geral		**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 0,00**

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anate
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Administração Pública

Meta	Jan	fev	Mar	abr	mai	jun
1.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez
1.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Colaborador (contrapartida)

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun
1.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez
1.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Manfrinópolis, 25 de abril de 2018.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
Presidente - APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

8. MANISFETAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Manfrinópolis, 25 de abril de 2018.	Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal
Indeferido Manfrinópolis, 25 de abril de 2018.	Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal

Secretaria de Estado da Educação
SISTEMA RH SEED

Situação da Demanda e Suprimento

Núcleo Regional de Educação (NRE): 12 - FRANCISCO BELTRAO

Município: 2300 - SALGADO FILHO

Instituição de Ensino: 786 - RENASCER E-EI EF MOD ED ESP

Dependência Administrativa: 4 - PARTICULAR

Grupo: 4 - ESCOLA

Data de Referência: 23/04/2018

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
1 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9334 - AUX SERVICOS GERAIS-ESC CONV	MANHA	40	40	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
66158063	48	CLECILDA TEREZINHA BELLINI CANESSO	CONV			20
71826180	48	ZENAIDE BORGHEZAN SAGGIORATO	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9334 - AUX SERVICOS GERAIS-ESC CONV	TARDE	40	40	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
66158063	48	CLECILDA TEREZINHA BELLINI CANESSO	CONV			20
71826180	48	ZENAIDE BORGHEZAN SAGGIORATO	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9186 - AUX SERVICOS GERAIS-TEC ESC C	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
38276620	1	ALEIDE TOIGO	QFEB	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9186 - AUX SERVICOS GERAIS-TEC ESC C	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
38276620	1	ALEIDE TOIGO	QFEB	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Secretaria de Estado da Educação
SISTEMA RH SEED

Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9128 - AUXILIAR OPERACIONAL-ESC CONV	MANHA	40	40	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
81524203	48	LUCIANE BACH DOS SANTOS	CONV			20
97067988	48	ANGELA APARECIDA NUNES	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9128 - AUXILIAR OPERACIONAL-ESC CONV	TARDE	40	40	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
81524203	48	LUCIANE BACH DOS SANTOS	CONV			20
97067988	48	ANGELA APARECIDA NUNES	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9185 - AUXILIAR OPERACIONAL-TEC E CON	MANHA	40	40	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
100807602	4	VIVIA IRMA KLEMANN	READ	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20
111487367	3	BRUNO LAURO DAL MAGRO	READ	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9185 - AUXILIAR OPERACIONAL-TEC E CON	TARDE	40	40	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
100807602	4	VIVIA IRMA KLEMANN	READ	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20
111487367	3	BRUNO LAURO DAL MAGRO	READ	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9000 - APOIO	9849 - INSTRUTOR DE FOR ESP-ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
89030935	48	RAFAELA FRANCISCA WELTER	CONV			20

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Secretaria de Estado da Educação
SISTEMA RH-SEED

Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9000 - APOIO	9849 - INSTRUTOR DE FOR ESP-ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
89030935	48	RAFAELA FRANCISCA WELTER	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9337 - MERENDEIRA-TEC ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
55575541	53	IRACI PEROTONI MACHADO	QFEB	10 - LICENCA P/ TRATAMENTO DE SAUDE		20
55575541	53	IRACI PEROTONI MACHADO	QFEB	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9337 - MERENDEIRA-TEC ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
55575541	53	IRACI PEROTONI MACHADO	QFEB	10 - LICENCA P/ TRATAMENTO DE SAUDE		20
55575541	53	IRACI PEROTONI MACHADO	QFEB	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
1 - APOIO	9001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9853 - SECRETARIO-ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
108426675	48	MARCOS RECH	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9853 - SECRETARIO-ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
108426675	48	MARCOS RECH	CONV			20

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Secretaria de Estado da Educação
SISTEMA RH-SEED

Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	6900 - EDUCACAO ESPECIAL	5218 - DOCENCIA-ESC CONV	MANHA	15	15	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
77322094	47	CLESIANE CENTENARO	CONV			15

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	6900 - EDUCACAO ESPECIAL	5218 - DOCENCIA-ESC CONV	TARDE	15	15	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
60792461	46	ALESSANDRO LEAL GROSS	CONV			15

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	6900 - EDUCACAO ESPECIAL	5217 - DOCENCIA-TEC ESC CONV	MANHA	75	75	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
41594845	98	NADIA MORANDO GOTTERT	REPR	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15
47408997	7	EDEMARA HAIMANN	REPR	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15
52386705	1	NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT	QPM	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15
53730744	1	MARLENE ROLOFF	QPM	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15
132770344	6	LUCIA BIGOLIN SPRANDEL	REPR	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	6900 - EDUCACAO ESPECIAL	5217 - DOCENCIA-TEC ESC CONV	TARDE	60	60	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
32447252	1	AGUSTINHO GONCALVES	SC02	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15
41594845	98	NADIA MORANDO GOTTERT	REPR	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS	66465993 - VOLMAR DUARTE	15
52386705	97	NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT	QPM	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15
53730744	1	MARLENE ROLOFF	SC02	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15
66465993	1	VOLMAR DUARTE	QPM	23 - AFAST. P/EST/CUR ONUS LIMITADO		15
66465993	1	VOLMAR DUARTE	QPM	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		15

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	799 - ARTE	784 - EDUCACAO ARTISTICA-TEC ESC CON	MANHA	19	19	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
42165328	90	ROSEMARY BISOLO	SC02	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		3
70687666	5	SIDNEI DOS SANTOS	REPR	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		16

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	799 - ARTE	784 - EDUCACAO ARTISTICA-TEC ESC CON	TARDE	16	16	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
42165328	90	ROSEMARY BISOLO	SC02	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		9
70687666	5	SIDNEI DOS SANTOS	REPR	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		7

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	699 - EDUCACAO FISICA	667 - EDUCACAO FISICA-ESC CONV	MANHA	14	14	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
60792461	47	ALESSANDRO LEAL GROSS	CONV			14

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
1 - EDUC ESPECIAL	699 - EDUCACAO FISICA	783 - EDUCACAO FISICA-TEC ESC CONV	MANHA	2	2	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
101855465	7	RENATA SCHWINGEL	REPR	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		2

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	699 - EDUCACAO FISICA	783 - EDUCACAO FISICA-TEC ESC CONV	TARDE	11	9	2	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
101855465	7	RENATA SCHWINGEL	REPR	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		9

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
83 - TECN.PEDAGOGICO	9090 - COORDENADOR	9671 - COORD PEDAGOGICO-ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
38279122	47	MERIANA LUCIA VOLPATO TOIGO	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
83 - TECN.PEDAGOGICO	9090 - COORDENADOR	9679 - COORD PEDAGOGICO-TEC ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
61473599	2	HARI OSCAR WEIPPERT	QPM	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
83 - TECN.PEDAGOGICO	9131 - DIRETOR	9654 - DIRETOR-TEC ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
49303602	1	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS	QPM	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
83 - TECN.PEDAGOGICO	9131 - DIRETOR	9654 - DIRETOR-TEC ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
49303602	1	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS	S100	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

EP / NRI

Assembléia Legislativa do Parana

Diretoria Legislativa

Tramitação Legislativa

<< home >>

Lei O000012673 de 1999

Autoria: Ademar Luiz Traiano ,

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI", COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.

Diário Oficial: 5574 de 03/09/1999

PRO 000188 de 1999

Assunto: UTILIDADE PÚBLICA

SALGADO FILHO APAE EXCEPCIONAIS

Última atualização desta página 28/03/00 às 13:55:36

XXX - FUNDAÇÃO HOSPITALAR REGIONAL PEDRO VIANA DA COSTA DE CUITÉ, com sede na cidade de Cuité, Estado da Paraíba, portadora do CGC 10.762.052/0001-59 (Processo MJ nº 23.845/96-73);

XXXI - FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR SÃO SILVESTRE, com sede na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 30.597.223/0003-49 (Processo MJ nº 11 461/97-25);

XXXII - GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 62.805.676/0001-00 (Processo MJ nº 27.495/97-96);

XXXIII - GRUPO ESPÍRITA "PAZ, AMOR E CARIDADE", com sede na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CGC nº 01.578.165/0001-08 (Processo MJ nº 15 379/98-79);

XXXIV - GRUPO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DA CULTURA, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 60.132.032/0001-72 (Processo MJ nº 2.873/96-11);

XXXV - INSTITUTO CULTURAL VILLA MAURINA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 40.205.650/0001-98 (Processo MJ nº 28.183/96-28);

XXXVI - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GUARDA MIRIM DE CACOAL, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, portador do CNPJ nº 22.858.286/0001-83 (Processo MJ nº 20.108/98-81);

XXXVII - INSTITUTO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 18.927.608/0001-21 (Processo MJ nº 12.216/96-36);

XXXVIII - IPIRANGA FUTEBOL CLUBE, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 16.840.720/0001-03 (Processo MJ nº 11.301/96-78);

XXXIX - LAR ESCOLA MENINO JESUS, com sede na cidade de Floraí, Estado do Paraná, portador do CGC nº 76.728.450/0001-67 (Processo MJ nº 08015.000185/97-38);

XL - LEO CLUBE VIDEIRA CINQÜENTENÁRIO, com sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, portador do CGC nº 00.811.118/0001-08 (Processo MJ nº 21.756/96-74);

XLI - LOJA MAÇÔNICA JOSÉ GARIBALDI, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.251.644/0001-80 (Processo MJ nº 13.967/96-24);

XLII - LOJA MAÇÔNICA SALVADORIA, ESTABILIDADE E PODER Nº. 2454 com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 7 .943.311/0001-70 (Processo MJ nº 21.496/97-3 ;

XLIII - MISSÃO REVEREND DANIEL SOARES BOMFIM, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CN J nº 32.535.296/ -01-31 (Processo MJ nº 27.058/97-81);

XLIV - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, com sede na cidade de Contag , Estado de Minas Gerais, portadora do CGC 19.695.717/0001-2 (Processo MJ nº 8.789/97-18);

XLV - OBRAS SOCIAIS CLARETIANAS - NORDESTE, com sede na cidade de Maceió, Estad de Alagoas, portadora do CNPJ nº 69.982.30 0001-06 (Processo MJ nº 20.314/97-91);

XLVI - ORDEM FRATERNAL CRUZEIRO DO SUL - COMUNIDADE ELDORADO UNIVERS - CEU, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 31.552.391/0001-80 (Processo MJ nº 2.588/97-35);

XLVII - ORFEÃO PORTUGUÊS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 33.859.844/0001-41 (Processo MJ nº 15 .73/98-92);

XLVIII - PROJETO COCAL, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portador do CGC nº 36.038.677/0001-66 (Processo MJ nº 1 56/97-72);

XLIX - RINCANTO GENTE FELIZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 25.464.728/0001-03 (Processo MJ nº 1 0/98-54);

L - UNIDADE DE MÃES EVANGÉLICAS INTERNACIONAL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 01.615.3 /0001-56 (Processo MJ nº 15.014/97-17).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.413, de abril de 2000, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e fine", da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, com o Decreto 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a LIGA MININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA CRUZ SUL, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 04.325.088/0001-72 (P MJ nº 16.052/2001-07).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obri apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de ca relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado atividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demons da receita e despesa realizada no período, ainda que não teni subvencionada, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 50.5 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de s blicação.

JOSÉ GREGORI

(Of. El. nº

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA CUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de sua buições legais, conferidas pela Portaria MJ/SE nº 125, de 20 de de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 41, nº 9.995, de 25 de julho de 2000 e da Portaria SOF/MP nº 04 de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Port modificação da modalidade de aplicação de dotações orçame da Unidade 30101 - Ministério da Justiça, constante da Lei nº 1 de 05 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de s blicação.

ADÉLIO CLÁUDIO BASILE MARTIN

JUSTIFICATIVA

A mudança da modalidade de Aplicações Diretas (para Transferências a Estados e ao Distrito Federal (3330), ju se à necessidade de recompor a dotação orçamentária da u devido a incorreção no cancelamento do crédito suplementa forme Decreto de 12.09.2001 - D.O.U. de 13.09.2001.

ANEXO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REDUÇÃO				ACRÉSCIMO			
		ESF	MODAL	FONTE	VALOR	ESF	MODAL	FONTE	VALOR
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA								
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA								
30101 14 422 0156 1804	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ABRIGOS P/MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE VIDA				64.072				6
30101 14 422 0156 1804 0004	NACIONAL	S	3390	100	64.072	S	3330	100	6
						S			
				TOTAL	64.072			TOTAL	6

(D. O. U.

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de setembro de 2001

Nº 828 - Ref.: Ato de Concentração nº 08012.004504/2001-61. Requerentes: Tyco Group S.A.R.L. e Inepar S.A Indústria e Construções. Advs: Flávio Lemos Bellibom e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora-Substituta do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dra. Elisa Silva Ribeiro Baptista de Oliveira, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(Of. El. nº 1192/2001)

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAE's a seguir relacionadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETÉ, com sede na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 2 000.203/0001-51 (Processo MJ nº 14.435/2001 2);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIBÁ, com sede na cidade de Candibá, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 01.187.8 /0001-44 (Processo MJ nº 16.748/99-40);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO, com sede na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ 00.637.144/0001-53 (Processo MJ nº 20.213 99-60);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA, com sede na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CN 01.206.054/0001-70 (Processo MJ nº 21.285/2000 32);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COXIM, com sede na cidade de Coxim, Estado Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 15.392.012/0001 80 (Processo MJ nº 14.109/2001-25),

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA GERBI, com sede na cidade de Estiva Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.281.536/000 (Processo MJ nº 10.968/2001-45);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA, com sede na cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ 01.690.847/0001-08 (Processo MJ nº 15.117/2001-99);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MUTUM, com sede na cidade de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 01.822.232/000 (Processo MJ nº 21.482/98-11),

FLS
EP / NRE

IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS, com sede na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.274.106/0001-09 (Processo MJ nº 15.610/2001-17);

X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO CAMPO, com sede na cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 79.356.333/0001-08 (Processo MJ nº 11.542/2000-28);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, com sede na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.375.023/0001-06 (Processo MJ nº 15.465/2001-66);

XII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, com sede na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.229.080/0001-87 (Processo MJ nº 14.396/2001-73);

XIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TIAGO, com sede na cidade de São Tiago, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 20.313.482/0001-47 (Processo MJ nº 11.965/2001-29);

XIV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMBOS, com sede na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 01.793.523/0001-03 (Processo MJ nº 13.686/2001-08).

ELIZABETH SÜSSEKIND

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAE's a seguir relacionadas de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal.

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA, com sede na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, portadora do CNPJ nº 00.089.934/0001-41 (Processo MJ nº 16.919/2001-82);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, com sede na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.597.348/0001-08 (Processo MJ nº 18.194/2000-10);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGELINA, com sede na cidade de Angelina, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 81.578.163/0001-58 (Processo MJ nº 10.011/2000-18);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREIÓPOLIS, com sede na cidade de Areiópolis, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.609.654/0001-42 (Processo MJ nº 15.011/2001-95);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE, com sede na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 84.568.823/0001-08 (Processo MJ nº 16.917/2001-27);

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO DO SUL, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 94.968.509/0001-10 (Processo MJ nº 15.456/2001-75);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL, com sede na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 88.276.258/0001-66 (Processo MJ nº 16.522/2001-24);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE, com sede na cidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 01.971.598/0001-29(Processo MJ nº 5.370/2001-34);

IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCO DA ROCHA, com sede na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 51.451.276/0001-27 (Processo MJ nº 1.707/2001-34);

X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICHU, com sede na cidade de Ichu, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 03.102.420/0001-07 (Processo MJ nº 15.944/93-57);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPUIÚNA, com sede na cidade de Ipuiúna, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.330.127/0001-02 (Processo MJ nº 16.409/2001-49);

XII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAIÓPOLIS, com sede na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 83.798.504/0001-26 (Processo MJ nº 11.658/97-18);

XIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PINHEIRO, com sede na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 70.918.834/0001-66 (Processo MJ nº 25.477/97-33);

XIV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA, com sede na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.798.001/0001-23 (Processo MJ nº 17.356/2001-83);

XV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 16.843.062/0001-03 (Processo MJ nº 9.736/00-56);

XVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, com sede na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 37.466.240/0001-96 (Processo MJ nº 17.361/2001-95);

XVII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÇARRAS, com sede na cidade de Piçarras, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 76.707.470/0001-51 (Processo MJ nº 17.362/2001-31);

XVIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.639.063/0001-18 (Processo MJ nº 17.144/2001-04);

XIX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, com sede na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 78.844.479/0001-30 (Processo MJ nº 13.945/2001-92);

XX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO SALITRE, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.469.191/0001-60 (Processo MJ nº 13.947/2001-81).

ELIZABETH SÜSSEKIND

(Of. El nº 1717/2001)

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08390.003582/00-33 - Jeffry Stephen Wade, até 27/10/2002

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. El nº 1700/2001)

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA CHEFE

Defiro os presentes pedidos de permanência por Reunião Familiar, nos termos do Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 608/91.

Processo Nº 08400.018848/98-38 - Maria Irene de Jesus Alonso Silva

Processo Nº 08260.000167/99-98 - Massimiliano Gianforma

Processo Nº 08354.000578/99-51 - Candida de Jesus Vaz

Processo Nº 08460.001161/99-03 - Alzira Rodrigues

Processo Nº 08460.000384/99-90 - Francisco Avelar Maia de Loureiro

Processo Nº 08495.000469/99-40 - Ecaterina Firta

Processo Nº 08507.000837/99-52 - Maria Salome de Jesus Correia Teixeira

Processo Nº 08507.000913/99-39 - Silvia Isabel Quinteros Penna

Processo Nº 08505.000026/00-46 - Armando Giuga

Processo Nº 08505.000095/00-02 - Noe Kon

Processo Nº 08505.001546/2001-29 - Paulina Victoire Antonella de La Feld, Gioia Laure Cristiana de La Feld, Paul Victor Edouard de La Feld e Stefano Lorenzo Maurizio de La Feld

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08280.003922/00-27 - Carolina Maribel Cruz Mackliff

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitados, salientando, que o mesmo persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08354.002748/99-80 - Denni Nijsten

Nos termos do Parecer CJ nº 060/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a republicação do despacho deferitório, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Processo nº 08354-005504/97-60 - Mahin Dokht Poor Khosali

INDEFIRO os presentes processos por falta de amparo legal.

Processo Nº 08460.002973/00-31 - Enrico Pinucci

Processo Nº 08505.001887/00-49 - Oscar Mauricio Perrot Moreno

Indefiro o presente pedido, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) não preenche(m) os requisitos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08505.003981/99-07 - Yaniv Zuzef Mugerdich

CARLIONE ABREU BARBOSA COSTA

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação dos prazos de estada.

Processo Nº 08240.002022/00-58 - Victoria Haines, até 06/06/2002

Processo Nº 08354.001915/00-90 - Teresa de Jesus Oviedo Socarras, Misael Enrique Oviedo Pastrana, Sarai Oviedo Oviedo e Sebastian Oviedo Oviedo, até 28/02/2002

Processo Nº 08377.000386/00-58 - Ariana Augusta Gomes Monteiro, até 23/03/2002

Processo Nº 08440.011383/2000-42 - Rainer Michael Radtke, até 10/12/2001

Processo Nº 08460.021673/00-61 - Claudio Tommo Suarez Jimenez, até 24/07/2002

Processo Nº 08460.028681/00-48 - Natalia Roman Martinez, até 25/07/2002

Processo Nº 08460.028754/00-30 - Vito Manuel Martins de Matos, até 15/07/2002

Processo Nº 08505.007440/00-10 - Fanny Xiomara Trigo Guzman, até 18/04/2002

Processo Nº 08505.017770/00-41 - Claudia Vania Zamora Vladislavic, até 11/08/2002

Processo Nº 08505.018349/00-10 - Fatima Lisbeth Vidal Perez, até 19/02/2002

Processo Nº 08505.021148/00-28 - Christian Erick Calvo Cordova e Larry Calvo Perez, até 10/03/2002

Processo Nº 08505.043179/2000-29 - Jose Antonio Valdes Gonzalez, até 16/01/2002

Processo Nº 08505.050324/2000-28 - Felipe Santiago Chambergo Alcalde, até 06/03/2002

Processo Nº 08508.008670/2000-83 - Gabriela Isabel Reyes Ormeno, até 31/01/2002

Processo Nº 08354.000051/2001-22 - Juan Gabriel Lobo Garcia e Laura Maria Ordonez Vacca, até 07/02/2002

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
P/ Delegação de Competência

(Of. El nº 1702/2001)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA

PORTARIA Nº 938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1,592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão proferida no Processo nº 08361.003024/2001-12-SR/DPF/AP: resolve:

conceder autorização para funcionamento a empresa TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 01.397.537/0003-61, com sede a Av. Ernestino Borges nº 957, Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP, tendo como sócios: FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS e HILDA SOUZA DE MOURA, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do AMAPÁ.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 3602 / 123,500-0 / 2001/2360012-5 18/09/2001 R$ 149,16)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 218ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia: 26.09.2001
Início: 14h00mn.

01. Ato de Concentração nº 08012.001409/2001-13
Requerentes: Metalúrgica Leogap S/A e Probar Projektgesellschaft GMB.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Thomas Georfe Macrander e outros.
Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

02. Ato de Concentração nº 08012.002839/2001-44
Requerentes: ABB S.A. e ENTRELEC GROUP.
Advogados: Drs. José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kasue Perossi, e outros.
Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

03. Ato de Concentração nº 08012.003049/2001-86
Requerentes: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, TransCanada PipeLines Ltd., TCPL International Holdings Ltd. E TCPL Project Ltd
Advogados: Fábio Amaral Figueira, Maria Cecília Vorella, Djenane Lima Coutinho e outros
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

04. Ato de Concentração nº 03012.005186/2000-74
Requerentes: Deutsche Telekom e debis Humaniq Iservices LatinAmerica Ltda
Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Augusto Cesar Barbosa de Souza, Tatiana Machado Ajara, Guilherme Farhat Ferraz, João Caio Goulart Penteado, Karina Lengler e Fabiana Carla de Azambuja
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

05. Ato de Concentração nº 08012.002615/2001-32
Requerentes: Tyco Electronics Corporation e Com-Net Critical Communications, Inc.
Advogados: Flávio Lemos Bellihoni, Antônio Carlos Gonçalves, José Alexandre Buaiz Neto e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

06. Ato de Concentração nº 08012.002231/2001-10
Requerentes: Perdigão Agroindustrial S/A e Batavia S/A
Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Crispiane Romano Gabriela Watson e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

07. Ato de Concentração nº 08012.002998/2000-68
Requerentes: Sidenor Internacional S.L. e Aços Villares S/A
Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Rodrigo Carneiro de Oliveira, René Guilherme da Silva Medrado e outros
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

08. Ato de Concentração Nº 08012.003149/2001-11
Requerentes: Smiths Industries PLC e TI Automotive Limited
Advogados: Luiz Antonio D'Arace Vergueiro, Rodrigo Zingales Giles do Nascimento, Alessandra Moscareli, Daniela de Carvalho e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CGC 76.205.699/0001-98
TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50
85620-000 - SALGADO FILHO — PARANÁ

LEI N.º 010/98

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

AMARILDO SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Salgado Filho, 19.05.1998

SERGIO LUIZ BARBIERI
Assessor Administrativo

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Sede em Marmeleiro – PR

Rua Nelson Rosalino Sandini nº 1171 – Bairro Ipiranga

DECLARAÇÃO

O Conselho Regional da APAES de Francisco Beltrão, com sede em Marmeleiro – PR, através da Conselheira Regional, Senhora **INES MENEGOTTO DOS SANTOS**, CPF nº 589.124.609-00 e RG nº 4.282.851-3, Declara que o responsável técnico pela execução do Termo de Fomento entre APAE de Salgado Filho e a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis será o Sr. **MARCOS RECH**, CPF 089.045.979-78 e RG nº 10.842.667-5, que atua na Entidade na função de Secretário.

Marmeleiro, 24 de abril de 2018.

TABELIONATO

INES MENEGOTTO DOS SANTOS

CONSELHEIRA REGIONAL

RG: 4.282.851-3

CPF: 589.124.609-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bel. Marla Sirlei Dangui - Agente Delegada
Av. Macali, 517, Centro - CEP: 85618-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (46) 3525-1177

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[7T0i3Mm0] - INES MENEGOTTO DOS SANTOS

Marmeleiro, PR, 24 de Abril de 2018
EM TESTE DA VERDADE
GIOVANI DANGUI SIRARDELLO - ESCREVENTE SUBSTITUTO
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº F2DhG Ca4XQ 8ZKFZ - 9HmNa sPCn6
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Giovani Dangui Girardello
Escrevente Substituto

000082

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MDS/SNAS/DRSP/CCEB

71000.111995/2015-76

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B"– CEP 70.770-502 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 4453/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 28 de setembro de 2015.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) APAE DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900 - Centro
Cep; 85.620-000 SALGADO FILHO/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.003435/2015-49, da entidade APAE DE SALGADO FILHO, CNPJ 02.375.023/0001-06, conforme Portaria nº 94/2015, item 66, de 31/08/2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2015, com validade de 25/06/2015 a 24/06/2020.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 24/06/2020, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

PORTARIA Nº 94, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1)SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 81.505.117/0001-29, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 23000.007804/2013-68, 48159, de 21/06/2013 a 20/06/2018.

2)APAE DE TAPERA, 87.449.427/0001-50, TAPERA/RS, 23123.000520/2010-46, 46351, de 16/04/2010 a 15/04/2015.

3)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANÓPOLIS, 40.432.668/0001-22, ADRIANÓPOLIS/PR, 25000.020927/2013-10, 43160, de 11/08/2013 a 10/08/2018.

4)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOEMA, 23.777.915/0001-03, MOEMA/MG, 25000.062226/2013-58, 43687, de 21/10/2013 a 20/10/2018.

5)SOCIEDADE DAS IRMAS FRANCISCANAS DE SANTAREM, 05.711.346/0001-11, SANTAREM/PA, 71000.001277/2015-92, 47285, de 15/01/2015 a 14/01/2020.

6)ABRIGO FREDERICO OZANAN, 18.001.248/0001-32, CAPINÓPOLIS/MG, 71000.001292/2015-31, 47288, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

7)FUNDAÇÃO MIRIM DE ARAÇATUBA, 47.746.532/0001-36, ARAÇATUBA/SP, 71000.001299/2015-52, 47191, de 23/04/2015 a 22/04/2020.

8)ASSOCIAÇÃO PRÓ- EXCEPCIONAIS KODOMO-NO-SONO, 60.927.530/0001-01, SÃO PAULO/SP, 71000.001300/2015-49, 46933, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

9)VILA VICENTINA OBRA UNIDA Á SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 45.747.003/0001-21, ARARAQUARA/SP, 71000.001319/2015-95, 47679, de 22/04/2015 a 21/04/2018.

10)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS, 00.617.750/0001-07, CASIMIRO DE ABREU/RJ, 71000.001321/2015-64, 47293, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

11)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NATAL JUSTINO DA COSTA, 01.320.260/0001-07, UNAI/MG, 71000.001338/2015-11, 47298, de 10/02/2015 a 09/02/2020.

12)GRUPO BENEFICENTE DIVINO AMIGO, 54.220.066/0001-16, SAO PAULO/SP, 71000.001356/2015-01, 47303, de 17/07/2015 a 16/07/2020.

13)APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAT, 03.530.341/0001-67, IGUATU/CE, 71000.001365/2015-94, 47307, de 26/07/2015 a 25/07/2020.

14)LAR DOS IDOSOS E CENTRO PROMOCIONAL DOM SCALABRINI, 77.815.322/0001-13, SAO MIGUEL DO IGUACU/PR, 71000.001366/2015-39, 47308, de 23/06/2015 a 22/06/2020.

15)CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 19.127.760/0001-92, VARGINHA/MG, 71000.001368/2015-28, 47310, de 16/05/2015 a 15/05/2018.

16)SOCIEDADE GUARDA MIRIM TARCILA GOMES DA ROCHA, 00.079.631/0001-48, OURO FINO/MG, 71000.001371/2015-41, 47313, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

17)CENTRO DE EDUCAÇAO E INTEGRAÇAO SOCIAL BENJAMIN QUINTINO DA SILVA, 44.793.248/0001-22, MOGI MIRIM/SP, 71000.001379/2015-16, 47316, de 21/02/2015 a 20/02/2020.

18)ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DE LIMEIRA, 51.486.595/0001-78, LIMEIRA/SP, 71000.001392/2015-67, 47612, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

19)ASSOCIAÇAO PESTALOZZI DE RIOBONITO, 29.847.712/0001-22, RIO BONITO/RJ, 71000.001447/2015-39, 47335, de 19/04/2015 a 18/04/2020.

20)CASA FAMILIA MARIA PORTA DO CEU, 72.406.242/0001-90, FOZ DO IGUACU/PR, 71000.001474/2015-10, 47348, de 26/07/2015 a 25/07/2020.

21)ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CAMPANHA DOS BEBES, 93.542.876/0001-40, CANOAS/RS, 71000.001488/2015-25, 47670, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

22)ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, 53.816.724/0001-74, PEDERNEIRAS/SP, 71000.001498/2015-61, 47352, de 24/04/2015 a 23/04/2018.

23)GRUPO MISSIONARIO SOS CRIANÇA, 00.438.995/0001-77, SAO LEOPOLDO/RS, 71000.001499/2015-13, 47353, de 26/10/2015 a 25/10/2020.

24)SOCIEDADE ESPIRITA CINCO DE SETEMBRO, 46.940.953/0001-30, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.001504/2015-80, 47356, de 23/07/2015 a 22/07/2018.

25)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 71000.001508/2015-68, 47360, de 12/04/2015 a 11/04/2020.

26)GUARDA MIRIM DE SANTA BARBARA DOESTE, 51.420.172/0001-55, SANTA BARBARA D'OESTE/SP, 71000.001526/2015-40, 47367, de 16/02/2015 a 15/02/2018.

27)GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇAO PROFISSIONAL ADOLESCENTES, 00.878.826/0001-58, DOIS VIZINHOS/PR, 71000.001569/2015-25, 47373, de 15/05/2015 a 14/05/2020.

28)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 17.408.865/0001-94, CRUZILIA/MG, 71000.001586/2015-62, 47383, de 05/02/2015 a 04/02/2020.

29)LAR SÃO VICENTE DE PAULA, 49.580.970/0001-00, BILAC/SP, 71000.001608/2015-94, 47397, de 20/02/2015 a 19/02/2020.

30)LAR DE IDOSO EURIPEDES BARSANULFO, 02.873.006/0001-07, FRANCA SP, 71000.001610/2015-63, 47396, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

31)LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM, 77.645.661/0001-07, CAMPO MOURAO PR, 71000.001621/2015-43, 47410, de 28/08/2015 a 27/08/2018.

32)FUNDAÇAO MAÇONICA DE ARAGUARI, 02.667.792/0001-88, ARAGUARI/MG, 71000.001650/2015-13, 47418, de 03/09/2015 a 02/09/2020.

33)ASSOCIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VEREDINHA, 03.209.419/0001-46, VEREDINHA/MG, 71000.001676/2015-53, 47428, de 28/05/2015 a 27/05/2020.

34)CENTRO DE AÇAO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 76.693.688/0001-02, CURITIBA/PR, 71000.001681/2015-66, 47429, de 30/07/2015 a 29/07/2020.

35)SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA-PR, 05.774.123/0001-01, MEDIANEIRA/PR, 71000.001684/2015-08, 47425, de 13/07/2015 a 12/07/2018.

36)CASA DE REPOUSO SÃO VICENTE DE PAULO, 13.250.790/0001-05, PAULO AFONSO/BA, 71000.001712/2015-89, 47664, de 29/12/2014 a 28/12/2017.

37)APAE- ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANA- PR, 02.722.514/0001-86, TRES BARRAS DO PARANA/PR, 71000.001730/2015-61, 47437, de 25/06/2015 a 24/06/2020.

38)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO, 78.092.517/0001-45, COLORADO/PR, 71000.001731/2015-13, 47438, de 05/03/2015 a 04/03/2020.

39)APAE - ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN, 88.658.638/0001-65, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.001742/2015-95, 47284, de 05/05/2015 a 04/05/2020.

40)CONGREGAÇAO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BEAGA - CODABE, 42.771.386/0001-85, BELO HORIZONTE/MG, 71000.001758/2015-06, 47697, de 29/03/2015 a 28/03/2018.

41)CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEN COLERA, 04.457.741/0001-57, BRASILIA/DF, 71000.001767/2015-99, 48252, de 13/04/2015 a 12/04/2020.

42)LAR DA DIVINA PROVIDENCIA DE GUARACI/PR, 80.929.292/0001-80, GUARACI/PR, 71000.001806 2015-58, 47909, de 16/05/2015 a 15/05/2020.

43)APAE DE SANTA ROSA-RS, 95.823.175/0001-05, SANTA ROSA/RS, 71000.001829/2015-62, 47948, de 21/05/2015 a 20/05/2018.

44)ASILO DE MENDIGOS DE PELOTAS, 92.239.383/0001-73, PELOTAS/RS, 71000.001847/2015-44, 48050, de 06/06/2015 a 05/06/2018.

45)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS/SP, 46.143.806/0001-30, AGUDOS/SP, 71000.001859/2015-79, 48123, de 26/11/2015 a 25/11/2020.

46)LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA, 22.057.970/0001-66, CARATINGA/MG, 71000.003263/2015-11, 47340, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

47)ABRACE - ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AS FAMILIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CANCER E HEMOPATIAS, 01.973.478/0001-60, BRASILIA/DF, 71000.003288/2015-15, 47555, de 21/09/2015 a 20/09/2018.

48)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPI PAULISTA, 46.462.628/0001-00, TUPI PAULISTA/SP, 71000.003296/2015-53, 48000, de 08/05/2015 a 07/05/2020.

49)NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO, 22.812.325/0001-01, MANAUS/AM, 71000.003307/2015-03, 47458, de 13/07/2015 a 12/07/2018.

50)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO SALITRE, 02.469.191/0001-60, SERRA DO SALITRE/MG, 71000.003318/2015-85, 47499, de 26/03/2015 a 25/03/2020.

51)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI DE FLORIANO, 09.577.123/0001-64, FLORIANO/PI, 71000.003326/2015-21, 47541, de 07/11/2015 a 06/11/2020.

52)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS, 21.409.107/0001-68, ANDRADAS/MG, 71000.003339/2015-09, 47416, de 02/03/2015 a 01/03/2020.

53)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZÓPOLIS, 80.894.660/0001-00, BORRAZOPOLIS/PR, 71000.003347/2015-47, 48109, de 17/10/2015 a 16/10/2020.

54)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA - PR, 80.922.651/0001-78, CALIFORNIA/PR, 71000.003363/2015-30, 47855, de 03/09/2015 a 02/09/2020.

55)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEUTÔNIA, 94.705.381/0001-58, TEUTONIA/RS, 71000.003368/2015-62, 48208, de 15/05/2015 a 14/05/2020.

56)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRAMANDAI, 90.937.137/0001-60, TRAMANDAI/RS, 71000.003371/2015-86, 47711, de 07/05/2015 a 06/05/2020.

57)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLÂNDIA, 01.592.677/0001-29, CASTRO/PR, 71000.003377/2015-53, 48274, de 26/05/2015 a 25/05/2020.

58)INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, 05.921.570/0001-38, BRASILIA/DF, 71000.003397/2015-24, 48179, de 16/07/2015 a 15/07/2020.

59)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS, 77.880.490/0001-92, CATANDUVAS/PR, 71000.003399/2015-13, 48278, de 13/09/2015 a 12/09/2020.

60)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 19.626.191/0001-20, CONCEIÇÃO DA APARECIDA/MG, 71000.003401/2015-54, 48167, de 18/02/2016 a 17/02/2021.

61)LAR DE VELHINHOS IRMÃ MARIETA, 19.071.083/0001-38, CAMBUQUIRA/MG, 71000.003404/2015-98, 48148, de 28/04/2015 a 27/04/2020.

62)CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES, 04.834.065/0001-93, BELEM/PA, 71000.003412/2015-34, 47720, de 30/12/2015 a 29/12/2018.

63)APAE DE FEIRA DE SANTANA/BA, 13.609.771/0001-22, FEIRA DE SANTANA/BA, 71000.003422/2015-70, 47898, de 25/09/2015 a 24/09/2018.

64)CENTRO DE APRENDIZAGEM PRÓ-MENOR DE PASSOS/MG, 23.285.018/0001-82, PASSOS/MG, 71000.003425/2015-11, 48044, de 02/06/2015 a 01/06/2018.

65)CENTRO EDUCATIVO E SOCIAL DE GUARANESIA - CESG, 05.488.362/0001-97, GUARANESIA/MG, 71000.003433/2015-50, 48035, de 28/05/2015 a 27/05/2020.

66)APAE DE SALGADO FILHO, 02.975.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 71000.003455/2015-49, 48063, de 25/06/2015 a 24/06/2020.

67)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBERABA, 17.777.376/0001-00, UBERABA/MG, 71000.003446/2015-29, 48192, de 16/08/2015 a 15/08/2018.

68)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRUTAL, 20.043.493/0001-54, FRUTAL/MG, 71000.003454/2015-75, 48039, de 02/06/2015 a 01/06/2018.

69)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ, 79.628.277/0001-13, PARANAGUA/PR, 71000.012323/2014-06, 43755, de 11/08/2014 a 10/08/2017.

70)GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, 00.563.863/0001-77, ALFENAS/MG, 71000.012349/2014-46, 47680, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

71)NÚCLEO ASSISTENCIAL ECLÉTICO MARIA DA CRUZ, 38.517.041/0001-22, IPATINGA/MG, 71000.012551/2014-78, 45806, de 21/12/2014 a 20/12/2017.

72)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO, 27.766.476/0001-94, SAO GONCALO/RJ, 71000.020222/2011-58, 47128, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

73)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDÓPOLIS, 44.440.964/0001-26, MIRANDOPOLIS/SP, 71000.022010/2015-39, 47447, de 12/04/2015 a 11/04/2020.

74)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAREI, 00.817.697/0001-98, GUAREI/SP, 71000.022015/2015-61, 47448, de 26/03/2015 a 25/03/2020.

75)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS, 81.643.348/0001-07, REBOUCAS/PR, 71000.038010/2012-16, 43820, de 17/04/2012 a 16/04/2017.

76)FRATERNIDADE ESPIRITA CRISTA BATUIRA, 48.404.818/0001-04, JACAREI/SP, 71000.038798/2014-14, 45130, de 01/12/2014 a 30/11/2019.

77)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, 77.842.995/0001-62, PEROLA/PR, 71000.039862/2013-01, 43779, de 31/08/2013 a 30/08/2018.

78)ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRAO PRETO, 56.015.894/0001-48, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.042914/2015-81, 47529, de 24/09/2015 a 23/09/2018.

79)LAR VICENTINO SÃO JOSE - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 59.767.210/0001-52, SAO JOAO DA BOA VISTA SP, 71000.042925/2015-61, 47505, de 26/09/2015 a 25/09/2020.

80)CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENÇAO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMIZADOS, 04.478.532/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.042927/2015-50, 47532, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

81)ESCOLA DE APRENDIZAGEM E CIDADANIA DE FRANCA, 49.219.660/0001-57, FRANCA/SP, 71000.042949/2015-10, 47540, de 22/03/2015 a 21/03/2018.

82)APAE- ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE, 54.353.032/0001-08, PERUIBE/SP, 71000.042958/2015-19, 47544, de 07/04/2015 a 06/04/2020.

83)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA, 81.393.308/0001-46, ORTIGUEIRA/PR, 71000.042965/2015-11, 48223, de 12/05/2015 a 11/05/2020.

84)MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS ENCARCERADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 61.047.031/0001-92, SAO PAULO/SP, 71000.042982/2015-40, 48215, de 09/08/2015 a 08/08/2018.

85)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20.897.450/0001-36, SANTO ANTONIO DO MONTE/MG, 71000.042989/2015-61, 48249, de 17/04/2015 a 16/04/2020.

86)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA, 84.788.256/0001-03, SAPOPEMA/PR, 71000.042994/2015-74, 48220, de 09/05/2015 a 08/05/2020.

87)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAI, 50.956.440/0001-95, JUNDIAI/SP, 71000.042995/2015-19, 48154, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

88)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU, 77.413.649/0001-69, FOZ DO IGUACU/PR, 71000.043002/2015-26, 48219, de 28/04/2015 a 27/04/2018.

89)CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS, 77.923.498/0001-99, CAMPO MOURAO/PR, 71000.043004/2015-15, 48155, de 02/06/2015 a 01/06/2020.

90)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRAIBURGO, 75.447.995/0001-32, FRAIBURGO/SC, 71000.043006/2015-12, 48216, de 25/04/2015 a 24/04/2020.

91)RECANTO SANTA LUZIA, 19.018.126/0001-11, BUENO BRANDAO/MG, 71000.043010/2015-72, 48166, de 24/07/2015 a 23/07/2020.

ATA CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 002/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, o Sr **Antonio Valduir Serafini** presidente da Comissão de Licitações, e os membros **Tiago Custin Nesi** e **Jozinei dos Santos**, para abertura dos envelopes de habilitação referente ao chamamento publico 02/2018 que tem por objeto, **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio**, e para credenciamento apresentou-se a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – APAE de Salgado Filho**, CNPJ nº 02.375.023/0001-06 sediada à Av. Presidente Dutra nº 900, Centro de Salgado Filho – Paraná CEP: 85.620-000.

Em ato continuo foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação constatou-se que a proponente apresentou toda a documentação em consonância com o edital desta maneira a mesma foi considerada habilitada e credenciada e apta a executar o objeto no presente processo de chamamento publico.

Pelo presidente foi informado aos interessados que do presente chamamento será gerado processo de dispensa de licitação o qual será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela comissão permanente de licitação e demais pessoas interessadas.

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação

Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 09/2018

Manfrinópolis, em 25/05/2018.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para: PREFEITO MUNICIPAL

O presente processo de dispensa é oriundo do chamamento publico nº 02/2018 que tem por objeto **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio**, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **12.000,00 (Doze Mil Reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação,** o prazo para a prestação dos serviços será de 6 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, ***DEFIRO*** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 25/05/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº **09/2018** – DC

Manfrinópolis, em 25/05/2018

DE: **DEPTO. DE CONTABILIDADE.**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Prezado Senhor:

Em atenção ao oficio nº**09/2018** expedido em 25/05/2018 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 25/05/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1465	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. M. Cambruzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **87/2018**

DISPENSA Nº 09/2018

O presente processo de dispensa é oriundo do chamamento publico nº 02/2018 que tem por objeto **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio**.

Data da Solicitação: 25/05/2018

Empresa: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Endereço: RUA AUGUSTO CECHINI, 88 TERREO - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salgado Filho/PR.

CNPJ: 02.375.023/0001-06

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VOLMIR KENNEDY ANATER

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4812	Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio	6,00	MÊS	2.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses

ASSINATURA:

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2018

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente, que reconhece a dispensa de licitação para **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio .**

Manfrinópolis, em 25/05/2018 .

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação

Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 09/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2677/2018 resolve:

Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 09/2018 referente à **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio**, em favor da empresa conforme abaixo;

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	6,00	2.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 09/2018 datada de 25/05/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2018.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1415 Pág.: 5A
Data: 26 / 05 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1.514 Pág.: 1.32
Data: 28 / 05 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 09/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 267/2018 resolve

Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1060/2017 e demais legislação pertinente RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 09/2018 referente a **Credenciar entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio,** em favor da empresa conforme abaixo:

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	6 00	2 000 00	12 000 00
TOTAL					12 000 00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 09/2018 datada de 25/05/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação a partir da homologação e assinatura do contrato

Manfrinópolis, 25/05/2018

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08 – 2018

O município de Salgado Filho torna público que fará realizar, as 14 horas do dia 08 de junho do ano de 2018, na Rua Brasil nº 836 em Salgado Filho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global (menor preço), da(s) seguinte(s) obra(s):

Local da obra/serv	Objeto	Quantidade a ser executada/fornecida	Prazo de execução/entrega
Praça da Matriz/Lot.1	Pavimentação de Praça	471,00 m² Área de Intervenção	120

A Parte Técnica com o anexo tipo do Edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ao horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone nº 3564-1202.

Salgado Filho, 25 de maio de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018.

O MUNICÍPIO de SALGADO FILHO torna público que às 09 horas do dia 12 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01 exclusivo para ME, EPP e equiparados	AR CONDICIONADO tipo Split	8	63.750,00	60
02	FOLHA PARA IMPRESSORA	173	98.900,00	60
03 exclusivo para ME, EPP e equiparados	SISTEMA DE SOM	1	26.867,00	60

Informações e esclarecimentos referente ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ahmad Peters, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3564-1202 - E-mail licitacao.sf@gmail.com. A Parte Técnica com o anexo tipo do Edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinados no seguinte endereço Rua Brasil nº 836 das 08h às 12 horas.

Salgado Filho, 25 de maio de 2018

HELTON PEDRO PFEIFER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09 – 2018

O município de Salgado Filho torna público que fará realizar, as 09:30 horas do dia 15 de junho do ano de 2018, na Prefeitura Municipal, Rua Brasil nº 836 em Salgado Filho - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global (menor preço), da(s) seguinte(s) obra(s):

Local da obra/serv	Objeto	Quantidade a ser executada/fornecida	Prazo de execução/entrega
Vias do município	Recape em CBUQ	9.430,25 m²	120

A Parte Técnica com o anexo tipo do Edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ao horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone nº 3564-1202.

Salgado Filho, 25 de maio de 2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1156/2018 - 25.05.2018

Dispõe sobre a paralisação temporária dos serviços públicos no município de Manfrinópolis e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** a situação da greve dos caminhoneiros iniciadas no dia 21 de maio de 2018;

Considerando a deflagração e continuidade imprevisível da greve nacional dos transportadores rodoviários, a qual resultou na paralisação dos serviços de transportes de mercadorias e bens em todo o território nacional;

Considerando a escassez de combustíveis nos fornecedores contratados pelos Municípios;

Considerando que já é notória a situação de falta de produtos de primeira necessidade em grande parte dos Municípios, à exemplo de combustíveis e gêneros alimentícios, condição que se experimenta também no município de MANFRINÓPOLIS;

Considerando que as atividades de toda a cadeia produtiva do Município encontram-se prejudicada, além dos serviços públicos que demandam a utilização de veículos e máquinas pesadas;

Considerando a possibilidade de falta de insumos diversos, tais como: Gás de cozinha, alimentos perecíveis e outros;

Considerando Ofício Circular nº15/2018, da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, externado na data de 24 de maio de 2018, que sugere medidas de precaução nas atividades das Administrações Municipais, visando a manutenção das ações prioritárias.

D E C R E T A

Art.1º - Ficam priorizados os serviços nas áreas de saúde, Assistência Social e Segurança.

Art. 2º- Ficam suspensas as seguintes atividades das repartições públicas do Município de MANFRINÓPOLIS nos dias 28, 29 e 30 do corrente ano:

I – os serviços do Setor Rodoviário e Urbanismo permanecendo somente os de extrema necessidade;

II – as aulas tendo em vista a falta de combustíveis e insumos;

III – os eventos e atividades que utilizam transporte Municipal;

IV- as obras que utilizem máquinas e equipamentos;

V- as atividades que utilizem combustíveis, insumos e outros.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 25 de maio de 2018. CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 99/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 4.842,50 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2018 Término: 25/08/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (56), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (59)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão periódica de 500 horas de utilização do rolo compactador HAMM 3411, incluindo o fornecimento e a troca de filtros e óleos, a fim de garantir a manutenção da garantia legal do fabricante.

Salgado Filho, 25 de Maio de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 122/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **HELEN NARA FRIZZO**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Nível/ Referência BA-02, férias de 33 (trinta e três) dias, a partir de 15 de maio de 2018, conforme segue:

- 3 (três) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2016 a 10.02.2017.
- 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2017 a 10.02.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018. Publique-se,
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 123/2018

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias da Servidora Pública Municipal **KARINA BALDO,** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Nível/Referência BA-04, correspondente ao período aquisitivo 10.02.2016 a 10.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2018. Publique-se,
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018
RATIFICAÇÃO

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.022/0001-12, com sede à Rodovia BR 277 - Km 112,5, nº 1504, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, para revisão de rolo compactador de solo, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e da Comissão de Licitação do Município de Salgado Filho e segundo o estatuído no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 4.842,50 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** cujo pagamento far-se-á em única parcela, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Salgado Filho - PR, 25 de maio de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 19/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial do **Tipo Menor Preço Por Item** para selecionar proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município, de acordo com as **especificações, valores e quantidades constantes do Edital.** Às 09:00 (nove horas) do dia 13 de junho de 2018, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sítio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 25 de Maio de 2018.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

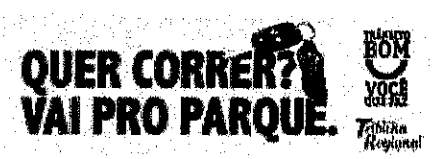

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B104FFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 09/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2677/2018 resolve:
Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 09/2018 referente à **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio,** em favor da empresa conforme abaixo;

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	6,00	2.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 09/2018 datada de 25/05/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/05/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B1023450

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1156/2018 - 25.05.2018 - PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA

DECRETO N° 1156/2018 - 25.05.2018

Dispõe sobre a paralisação temporária dos serviços públicos no município de Manfrinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a situação da greve dos caminhoneiros iniciadas no dia 21 de maio de 2018;
Considerando a deflagração e continuidade imprevisível da greve nacional dos transportadores rodoviários, a qual resultou na paralisação dos serviços de transportes de mercadorias e bens em todo o território nacional;
Considerando a escassez de combustíveis nos fornecedores contratados pelos Municípios;
Considerando que já é notória a situação de falta de produtos de primeira necessidade em grande parte dos Municípios, à exemplo de combustíveis e gêneros alimentícios, condição que se experimenta também no município de MANFRINÓPOLIS;
Considerando que as atividades de toda a cadeia produtiva do Município encontram-se prejudicada, além dos serviços públicos que demandam a utilização de veículos e máquinas pesadas;
Considerando a possibilidade de falta de insumos diversos, tais como: Gás de cozinha, alimentos perecíveis e outros;
Considerando Oficio Circular nº15/2018, da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, externado na data de 24 de maio de 2018, que sugere medidas de precaução nas atividades das Administrações Municipais, visando a manutenção das ações prioritárias.
D E C R E T A
Art.1°- Ficam priorizados os serviços nas áreas de saúde, Assistência Social e Segurança.
Art. 2°- Ficam suspensas as seguintes atividades das repartições públicas do Município de MANFRINÓPOLIS nos dias 28, 29 e 30 do corrente ano:
I – os serviços do Setor Rodoviário e Urbanismo permanecendo somente os de extrema necessidade;
II – as aulas tendo em vista a falta de combustíveis e insumos;
III – os eventos e atividades que utilizem transporte Municipal;
IV- as obras que utilizem máquinas e equipamentos;
V- as atividades que utilizem combustíveis, insumos e outros.
Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 25 de maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8297932D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS N° 002 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão da Deliberação nº 065/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que estabelece repasse de recursos aos municípios referente ao Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 065/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que estabelece repasse de recursos aos municípios referente ao Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 25 de Maio de 2018.

WELINGTON HAYASHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F230B3D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 065/2017 do Conselho

Contrato Nº 42/2018 referente à Formalização de Parceria Voluntária com a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 01.614.343/0001-09, estabelecido na Rua Doze, Centro, CEP: 85.628-000 Manfrinópolis Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI**, portador da cédula de identidade RG nº. 3.617.512-5 SSP-PR e do CPF nº 526.158.809-00 a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado **Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06 estabelecida na cidade de Salgado Filho Paraná, na Rua Presidente Dutra nº 900, declarada de Utilidade Publica pela Lei Municipal de Salgado Filho/PR nº 010/1998 e Lei Estadual nº 12673/1999, neste ato representado pelo seu Presidente **Volmir Kennedy Anater**, portador do RG nº 4.202.505-4, CPF nº 581.039.299-72, ora em diante denominada simplesmente de TOMADOR, regido pela clausula e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015, decreto Municipal 1080/2017 e Regimento Interno do Tribunal de Contas, Resolução nº 28/2011 TC e Instrução Normativa nº 61/2011 TCE e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes na Chamamento Público nº 02/2018 e Processo de Dispensa de Licitação 09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais perfazendo um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Os repasses serão efetivados até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **31/12/2018** com início em **01/06/2018,** cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntaria, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados nas mesma e única conta corrente específica para o Convenio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agencias bancarias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo especifico que integrara as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previsto no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancaria; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor devera ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011.
§ 9º - O saldo final da conta corrente especifica devera ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação dês despesas ocorrera, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO
Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gesto deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da ultima parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos adjetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011, especificamente no que dispõe a integra dos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pelo Sistema de controle Interno do Município, (Setor Financeiro).

§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.

§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.

§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011.

§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização devera ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1465	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011, será realizada por intermédio do SIT.

§ 1º - A prestação de contas devera ser individualizada por instrumento de transferência.

§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011.

§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhara ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº28/2011.

§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011.

§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011.

§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos devera preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:

I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

a) Plano de trabalho e suas alterações;

b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;

c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;

d) Comprovantes de repasses pela Concedente;

e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;

f) Comprovantes das despesas;

g) Comprovantes de devolução de saldos;

h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;

i) Extratos bancários;

j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;

k) Outros documentos referentes à transferência.

II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;

III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferencia, observando-se o seguinte;

a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;

b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZe a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou maquinas de propulsão motora, deverão identificar o veiculo ou maquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;

d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação se serviço;

e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamento, mediante autenticação bancaria, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;

f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;

g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A parcela de transferências voluntaria serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:

a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Praticas atentatório aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor a cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:

a) Rescisão do ato de transferência voluntaria;
b) Extinção do ato de transferência voluntaria.

§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.

§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeira, o mesmo devera ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Todas as Entidades deverão manter cadastro atualizado, conforme estabelecimento no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:

I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerencia ou similar

II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração publica, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;

III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;

IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI - Atribuição de vigência ou de efeitos ou posterior a sua vigência;

VII - Pagamento de taxas bancaria multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientações social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referencias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de beneficio mutuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse publico.
Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração publica por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anuncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta valida para o item pesquisado.
§ 5º É verdade a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, ou quais deverão conter, alem da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao numero do convenio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretara a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.

§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do transito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.

§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III, b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: NO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis, 25/05/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal.

Volmir Kennedy Anater
Presidente/ nome da Instituição

Testemunhas:

1. **Tiago Custin Nesi**

2. **Susana Francisconi**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 42 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2018.

CONTRATADO: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1416 Pág.: 2A
Data: 29 / 05 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 1515 Pág.: 182
Data: 29 / 05 / 2018.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLECÊNCIA
PLANALTO - PARANÁ
SEGUNDO BIMESTRE DE 2018
INTRODUÇÃO

Este documento relata sinteticamente a execução das Políticas Públicas de Administração Municipal, do Segundo Bimestre de 2018 na área dos Direitos da Criança e da Adolescência, do município de Planalto - Pr, atendendo a prerrogativa legal editada mediante Instrução Normativa nº 36/2009, art. 18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Relatando a execução das Políticas Publicas Municipais, no efetivo cumprimento do principio da absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Compõe este relatório o e uma descrição dos Projetos e Programas desenvolvidos e do número de crianças e adolescentes atendidos.

PLANALTO – PR, 25 de Maio de 2018
INÁCIO JOSÉ WERLE - PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO DA REDE

REDE EDUCACIONAL

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Educação Infantil - Pré e 5º anos	1.200 Crianças
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Merenda escolar	1.691 Crianças
Secretaria Municipal de Educação Escolas Estaduais de Ensino Médio	Educação Infantil - Ensino Fundamental	1.431 Crianças
Escola Municipal Educação Especial	Educação Especial - PEE	71 Crianças adolescentes
Secretaria Mun. Educação	Atendimento clínico e psicopedagógico	71 Crianças adolescentes
Secretaria Mun. Educação	Transporte Escolar	222 crianças adolescentes

REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Mun. de Assistência Social Escolas Estaduais	Atividades Sócio Educativas Infantis e Adolescentes especiais	1.200 crianças adolescentes
Secretaria Mun. de Assistência Social	Programa de Atendimento Integral a Família PAIF - Paeflias cursos das Beneficiadas	93 Famílias/mês
Secretaria Mun. Assistência Social	Fundo da Criança	217 crianças
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	454 crianças
Prefeitura Municipal – CMDCA e CRAS	Programa Bolsa Família	74 adolescentes/crianças
Secretaria de Assistência Social	Programa PETI - Erradicação	34 adolescentes

REDE DE SAÚDE

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Mun. Saúde	Serviços ambulatoriais	1121 crianças adolescentes
Secretaria Mun. Saúde	Serviços como Hospitalar	8. crianças adolescentes em internações
Secretaria Mun. Saúde	Relações com a parceria	crianças adolescentes
Secretaria Mun. Saúde	Serviços de vigilância	21 crianças adolescentes
Secretaria Mun. Saúde	Serviços de Urgência Pré Hosp.	1431 crianças adolescentes
Secretaria Mun. Saúde	Consultas médicas	978 crianças adolescentes
Secretaria Mun. Saúde	Saúde Bucal	1121 Crianças adolescentes
Secretaria Mun. Saúde	Farmácia	21 crianças adolescentes
Secretaria Mun. Saúde	Encaminhação demanda especializada	856 crianças adolescentes

REDE ESPORTE E LAZER

Secretaria de Esportes e Cultura	Horas extras Motoristas Total Mensal de 495 crianças adolescentes atendidas (Jogos Intermunicipais de Verão e Inverno)

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2015

TERMO ADITIVO Nº 042/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: NZ MINERAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (Cento e oitenta) dias.
DA VIGENCIA DA ALTERAÇÃO: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Clausulas Quinta e Sexta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 30 de Novembro de 2018.
Flor da Serra do Sul, 28 de maio de 2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2768/2018 - 25.05.2018

Súmula: Designa membros para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria nº 2605/2017 de 31 de julho de 2017, Art. 7º e Art. 8º, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Presidente da Comissão, conforme segue:

I - MARCIO LUIS FERRARI FILHO (Médico); II - NATHALIA LOPES PINHO (Médica); III - FERNANDA DA ROSA (Farmacêutica); IV – MARIA PAULA SANTINI LOPES (Odontóloga); V – RAYANE BECHI DOS SANTOS (Enfermeira)

Art. 2º - Designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos, conforme segue:

I – CLAUDIO VERONEZI (Médico Geriatra); II - MARLETE DELLA GIUSTINA (Enfermeira); III – GABRIELA MOLDANES PRIOR (Odontóloga); IV - KENNY COUTINHO MATOS ROSA (Médica Pediatra)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de maio de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. José Alvadir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 04/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório, resolve **HOMOLOGAR** a licitação modalidade Concorrência n.º 04/2018, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para executar obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA (CALÇADÃO), e **ADJUDICA** o resultado à ilicitante vencedora FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA – CNPJ Nº 27.330.838/0001-22, relacionada na ata da sessão pública e dado publicidade no Edital de Classificação. Por fim, saliento que o valor total da presente licitação é de R$ 279.999,84 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pranchita/PR, em 28 de maio de 2018.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 128/18

CONCEDE GRATIFICAÇÃO "FG2" PARA SERVIDORA EM CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação "FG2" para a servidora **SUSANA CLERI MACHADO**, portadora da CI Nº 72590970 - SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Depto. De Documentação Escolar, Símbolo "CC2", a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de maio de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 130/18 - DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA DESENVOLVER SUA FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal Srta. **NEUSA LURDES MATIAS FRANCIOZI**, portadora da C.I Nº 7.998.965-7 – SSP – PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo, para desenvolver sua Função na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de maio de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 28 de maio de 2018.
ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2767/2018 - 23.05.2018

Súmula: Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, conforme Atestado Médico de 09 de abril de 2018, Processo nº 225/18 de 12 de abril de 2018 e Processo nº 241/18 de 09 de maio de 2018 e atestado médico de 22 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2751/2018 de 12 de abril de 2018 e a Portaria nº 2766/2018 de 09 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por mais 10 (Dez) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. CLECI LAUDETE MILKIEWICZ**, portadora do RG sob nº 7.128.138-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 110-1, a partir de 24 de maio de 2018, conforme Atestado Médico de 22 de maio de 2018, bem como, conforme Processo nº 225/18 de 12 de abril de 2018 e Processo nº 241/18 de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de maio de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 42 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2018. CONTRATADO: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/05/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA N.º 129/2018

Substitui membro da Comissão Processante de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 093/2018 de 05/04/2018.

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei: R E S O L V E:

Art. 1º. **Determinar a substituição do servidor *RONALDO CAVAZOTTO*, brasileiro, funcionário público, Cédula de Identidade RG nº 7.512.211-0, membro da Comissão Processante de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 93/2018 de 05/04/2018, o qual encontra-se de férias, conforme Portaria n.º 118/2018 de 03/05/2018, nomeando em seu lugar a Servidora *SUSANA CLERI MACHADO*, brasileira, funcionária pública, Cédula de Identidade RG n.º 7.259.097-0, cadastrada no CPF sob n.º 030.061.639-23.**

Art. 2º. **O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado. *Art. 3º.* Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.
ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

[redacted]

Art. 1º - Designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Presidente da Comissão, conforme segue:
I - MARCIO LUIS FERRARI FILHO (Médico)
II - NATHALIA LOPES PINHO (Médica)
III - FERNANDA DA ROSA (Farmacêutica)
IV – MARIA PAULA SANTINI LOPES (Odontóloga)
V – RAYANE BECHI DOS SANTOS (Enfermeira)
Art. 2º - Designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos, conforme segue:
I – CLAUDIO VERONEZI (Médico Geriatra)
II - MARLETE DELLA GIUSTINA (Enfermeira)
III – GABRIELA MOLDANES PRIOR (Odontóloga)
IV - KENNY COUTINHO MATOS ROSA (Médica Pediatra)
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:646FCAE2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2769/2018 - 25.05.2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2769/2018 - 25.05.2018

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 21 de maio de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA,** portadora do RG sob nº 9.800.444-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 16 de maio de 2018 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 21 de maio de 2018.
Art. 2º - A partir de 31 de maio de 2018 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A03C293C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 42-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 42 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2018.
CONTRATADO: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/05/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:FD7616CA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 099/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 099/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 032**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR.**	001016-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO						TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**				Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**			**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**			**OUTROS (X)**	QOC-9620

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
28/05/2018	30/05/2018	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE E PARTICIPAR DE REUNIÃO CIB ESTADUAL.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
MARLI PEGORARO DE OLIVEIRA			

Manfrinópolis – Pr, em 28 de Maio 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:8A547215

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0100/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0100/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 030**

000102

Memorando

Licitação Dispensa nº 09/2018

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 09/2018 foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 102 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo